

AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 031-DLE/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021 TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó do município de Marcelino Vieira/RN., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 11/11/2022

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DÀS 08:00:00, CONFORME CONMANDO DO SISTEMA

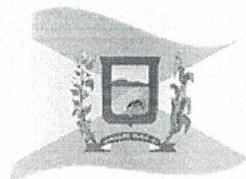
ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2022 A PARTIR DAS ÀS 14:00 CONFORME O SISTEMA DETERMINAR, COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE 00:02:00 (DOIS MINUTOS) CASO HAJA OFERTA DE LANCES APÓS O FECHAMENTO PARA PROPOSTAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br – BBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000088/22

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031-DLE/2022

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Acolhimento Final das Propostas: 18/11/2022

Data da Sessão: 18/11/2022

Link: www.bbmnet.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00:00 conforme sistema bbmnet

Encerramento do Cadastro de Propostas: após as 14:00:00 conforme sistema bbmnet

Início da Fase de Lances: A partir das 14:00:01 conforme o sistema bbmnet determinar, com prorrogação automática de 00:02:00 (dois minutos) caso haja oferta de lances após o fechamento para propostas

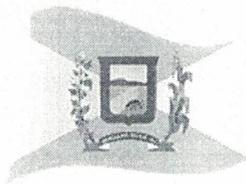
Variação Mínima: R\$ 0,05 (cinco centavos) por oferta de lance

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó do município de Marcelino Vieira/RN, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REFERENCIA |
|------|--|---------|--------|---------------------|
| 01 | elaborar o regimento interno, no qual serão estabelecidos: propósitos, objetivos, política institucional, papel e composição da diretoria, assim como formas de manutenção; Organizar o organograma; Elaborar o Plano Museológico (compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da missão da instituição museal e para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e ações de cada uma de suas áreas de funcionamento); Definir a natureza Administrativa, organizar o local de instalação do museu, combinando diferentes possibilidades; Criar o plano de ocupação dos espaços (salas de exposição, reserva técnica, salas administrativas, espaço de ação educativa e cultural, espaços de serviços, espaços de circulação, sala de segurança, outros espaços). | Serviço | 01 | 16.833,33 |



Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

b) Acessar www.bbmnetlicitacoes.com.br

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

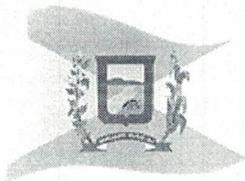
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso hajam concorrentes.

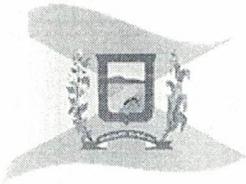
OBSERVAÇÕES:

a) O Sistema BBMNET após ser iniciado na data oficializada, só fechará automaticamente para Cadastro de Propostas após cumpridos 360 (trezentos e sessenta Minutos) iniciados a partir da liberação dada pelo Agente Público responsável pelo acompanhamento do processo eletrônico, ou seja, após cumpridas eletronicamente as 06 (seis) horas exigidas na redação da IN 67/2021.

b) Após o encerramento do cadastro de propostas, abrirá o tempo automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances das propostas anteriormente cadastradas, momento em que os concorrentes passarão a ofertar novos valores em sucessivos lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema automaticamente acrescenta-se dois minutos, para que o próximo tenha a oportunidade de cobrir ou não a oferta do concorrente.

c) No decorrer dos dois minutos, o sistema eletronicamente emitirá alertas eletrônicos com as mensagens: “dou-lhe uma para encerrar e dou-lhe duas para encerrar”, caso alguém não ofereça lances, o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 24:00 horas, excluindo o intervalo das 17:00:00 as 07:00:00 do dia útil subsequente, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1



deste. Caso haja algum imprevisto, o concorrente deverá notificar no chat de conversas o motivo pelo qual ainda não inseriu seu documento, podendo ser este motivo avaliado pelo Agente de Contratações para acato ou não.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

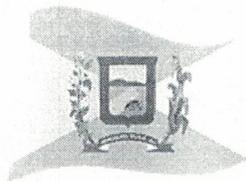
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início as sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

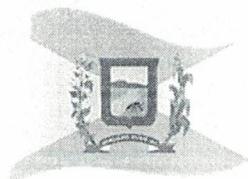
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3 Os documento referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser inseridos na Aba FICHA TÉCNICA em até 24:00h, observado o item 3.3 deste aviso. Caso, o arquivo ultrapasse o limite de 10MB do portal, deverá ser inserido as certidões das letras ("a" ao "k"), e enviar todos os documentos pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com que serão consultadas e divulgado o resultado posteriormente.

a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;

OU

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada



6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

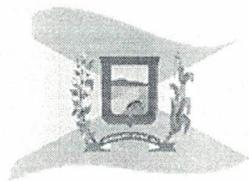
6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

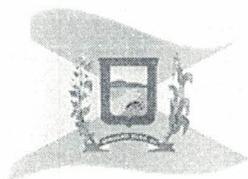
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

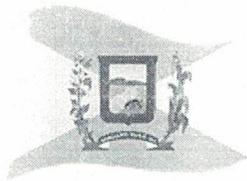
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Modelo da Planilha de Formação de Preços;

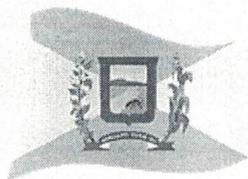
9.13.2. ANEXO II – Modelo das Declarações Unificadas;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 11 de novembro de 2022


Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 010/2022



ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó do município de Marcelino Vieira/RN, conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade | Quant. | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Elaborar o regimento interno, no qual serão estabelecidos: propósitos, objetivos, política institucional, papel e composição da diretoria, assim como formas de manutenção; Organizar o organograma; Elaborar o Plano Museológico (compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da missão da instituição museal e para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e ações de cada uma de suas áreas de funcionamento); Definir a natureza Administrativa, organizar o local de instalação do museu, combinando diferentes possibilidades; Criar o plano de ocupação dos espaços (salas de exposição, reserva técnica, salas administrativas, espaço de ação educativa e cultural, espaços de serviços, espaços de circulação, sala de segurança, outros espaços). | Serviço | 01 | | |

Valor da proposta: R\$ _____

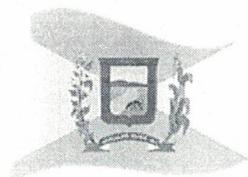
Validade da proposta: 60 dias

DECLARO AINDA, para os devidos fins, que estou ciente que deverei fazer a entregados itens do objeto e ou serviços, obedecendo todos os termo de garantia na sede da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN ou da secretaria Solicitante conforme indicações do Termo de Referência em anexo, visto que todos os custos calculados na proposta vencedora, e que nenhum valor adicional poderá ser cobrado por nós da empresa alegando desconhecimentos dos fatos e obrigações contratuais, podendo apresentar a planilha de composição de custos caso a Administração Solicite para assinatura do contrato ou documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 24:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA, observando o item 3.3 do aviso deste edital. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

_____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF



EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó do município de Marcelino Vieira/RN., conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____ E-Mail: _____

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2022

Representante Legal
Cargo
CPF



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00086/2022

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

1.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.3 Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 137, de 10 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO



2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó, conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|---|---------|-----|
| 001 | Redigir documento que defina a sua natureza administrativa; Escrever o regimento interno, no qual serão estabelecidos: propósitos, objetivos, política institucional, papel e composição da diretoria, assim como formas de manutenção; Organizar o organograma; Elaborar o Plano Museológico (compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da missão da instituição museal e para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e ações de cada uma de suas áreas de funcionamento); Organizar o local de instalação do museu, combinando diferentes possibilidades; Criar o plano de ocupação dos espaços (salas de exposição, reserva técnica, salas administrativas, espaço de ação educativa e cultural, espaços de serviços, espaços de circulação, sala de segurança, outros espaços). | Serviço | 01 |

2.2 A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Contrato, e a execução se dará imediatamente após a emissão de Ordem de serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

2.3 O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei;

2.4 Para efeito deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Organização: A realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste termo de referência tais como: o local de instalação do museu, combinando diferentes possibilidades; ocupação dos espaços (salas de exposição, reserva técnica, salas administrativas, espaço de ação educativa e cultural, espaços de serviços, espaços de circulação, sala de segurança, outros espaços).

b) Atividade: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, Redigir documento que defina a sua natureza administrativa;



Escrever o regimento interno, no qual serão estabelecidos: propósitos, objetivos, política institucional, papel e composição da diretoria, assim como formas de manutenção

2.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;

2.6 No caso de descumprimento da data de realização dos serviços ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

2.7 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 No intuito de alcançar seus objetivos ao campo museológico bem como na execução e realização de um espaço organizado para recepção de frequentadores, há a necessidade de um planejamento apropriado, criação de registros, planos, e outros documentos para o seu perfeito funcionamento. Nesses termos há a necessidade de contratação de uma empresa para prestar os serviços discriminados no item 2.1 com o intuito de ;

I. subsidiar, propor e estabelecer políticas, diretrizes, normas e procedimentos para a divulgação e difusão do campo museológico brasileiro;

II. propor, coordenar e desenvolver nos espaços entre as salas de exposição, reservas técnicas, espaço educativo e cultural, um impacto visual de sustentabilidade do patrimônio histórico cultural vieirense



III. Personalização na organização dos espaços, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O referido processo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA METODOLOGIA UTILIZADA

6.1 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público;

6.2 A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, estando incluso no valor total as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal e seus materiais que venha a ser utilizado;



6.3 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6.4 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos itens.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

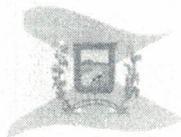
10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo - SECET

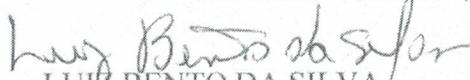


11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 18 de outubro de 2022.


LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



MINUTA DE CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Juridicamente de _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Sediada _____ (_____ Endereço completo), apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó, conforme projeto em anexo, e Termo de referência nº 00086/2022.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|---------|-----|
| 001 | Elaborar o regimento interno, no qual serão estabelecidos: propósitos, objetivos, política institucional, papel e composição da diretoria, assim como formas de manutenção; Organizar o organograma; Elaborar o Plano Museológico (compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da missão da instituição museal e para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e ações de cada uma de suas áreas de funcionamento); definir a natureza administrativa, Organizar o local de instalação do museu, combinando diferentes possibilidades; Criar o plano de ocupação dos espaços (salas de exposição, reserva técnica, salas administrativas, espaço de ação educativa e cultural, espaços de serviços, espaços de circulação, sala de segurança, outros espaços). | Serviço | 01 |



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



1. O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

2. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo nº 000088/22 e termo de referência nº 00086/2022, em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA–DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desdeque a contratada:

a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por partedo fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 413 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos 72 e 75 de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, __ de _____ de 2022



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratando

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2022 | Edição: 214 | Seção: 3 | Página: 302

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN, Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 11/11/2022 e a etapa de lances no dia 18/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP

LUIZ BENTO DA SILVA
Secretário Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28-DLE/2022

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, declara e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 28-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para o evento Natalino, intitulado "A magia do Natal está com você" nos principais pontos da cidade, conforme o Termo de Referência. Autoridade Competente declara em razão do valor e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 8.384.985/0001-22, com proposta final no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6-TP/2022

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006-TP/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma do estádio beira-rio (os serviços contemplam construção de vestiários, banheiros, bancos de reservas e alambrado) na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 29/11/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO Dispensa de licitação Eletrônica nº 29-DLE/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Marcelino Vieira-RN, através do Agente de Contratações Municipais, comunica que recebeu e Indeferiu o Recurso Administrativo impetrado pela empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, contra a sua decisão em aceitar a proposta mais vantajosa da empresa ODAIR JOSE DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 41.484.297/0001-95. Vencedora da Dispensa Eletrônica nº 29-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento e instalação de móveis planejados na unidade local do Museu passagem do Freijó em

Marcelino Vieira-RN. Visto que a análise aos autos do processo, tudo está registrado eletronicamente e foi tudo transparente, isonômico e imparcial, atendendo a todos os princípios do Art. 5º da NLLC 14.133/2021, não havendo fato que venha cancelar o presente resultado. Todos os anexos estão disponíveis o Portal da Transparência Municipal, segue o Processo a Autoridade Superior - Prefeito Municipal Art. 165, inciso I, § 2º para análise e decisão.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(três reais e setenta e cinco centavos), no item 014 com 139kg no valor unitário de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), no item 015 com 450kg no valor unitário de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), no item 016 com 300kg no valor unitário de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), no item 017 com 250kg no valor unitário de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), no item 018 com 453kg no valor unitário de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), no item 019 com 70kg no valor unitário de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), no item 020 com 350kg no valor unitário de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos), no item 021 com 250kg no valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e no item 022 com 300kg no valor unitário de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos). De acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 - FNDE, com a legislação específica do PNAE, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e legislação complementar.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2022
CARISA CÁSSIA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Academia da Saúde no Bairro Campo das Mangueiras no Município de Macaíba-RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as Especificações Técnicas. Data/Local: 25 de novembro de 2022 - Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN. Horário: 10h00min. O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>
b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 10 de novembro de 2022.
CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Academia da Saúde no Bairro Campo das Mangueiras no Município de Macaíba-RN, conforme o Edital e Projeto Básico e as Especificações Técnicas. Data/Local: 25 de novembro de 2022 - Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN. Horário: 13h30min. O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>
b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 10 de novembro de 2022.
CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 11/11/2022 e a etapa de lances no dia 18/11/2022 das 08:00:00 às 14:00:00, conforme regras edilicias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoista.php> e no PNCP

LUIZ BENTO DA SILVA
Secretário Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28-DLE/2022

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, declara e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 28-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para o evento Natalino, intitulado "A magia do Natal está com você" nos principais pontos da cidade, conforme o Termo de Referência. Autoridade Competente declara em razão do valor e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 8.384.985/0001-22, com proposta final no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6-TP/2022

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006-TP/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma do estádio beira-rio (os serviços contemplam construção de vestiários, banheiros, bancos de reservas e alambrado) na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 29/11/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29-DLE/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Marcelino Vieira-RN, através do Agente de Contratações Municipais, comunica que recebeu e Indeferiu o Recurso Administrativo impetrado pela empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, contra a sua decisão em aceitar a proposta mais vantajosa da empresa ODAIR JOSE DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.484.297/0001-95. Vencedora da Dispensa Eletrônica nº 29-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento e instalação de móveis planejados na unidade local do Museu passagem do Freijó em Marcelino Vieira-RN. Visto que a análise aos autos do processo, tudo está registrado eletronicamente e foi tudo transparente, isonômico e imparcial, atendendo a todos os princípios do Art. 5º da NLLC 14.133/2021, não havendo fato que venha cancelar o presente resultado. Todos os anexos estão disponíveis o Portal da Transparência Municipal, segue o Processo a Autoridade Superior - Prefeito Municipal Art. 165, inciso I, § 2º para análise e decisão.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2021

O município de Monte das Gameleiras, CNPJ nº 08.196.941/0001-54 por intermédio do Presidente da CPL, torna público que, em face da rescisão do contrato em conformidade com o FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.808.943/0001-67, classificada em segundo lugar na Tomada de Preço nº 02/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº - SICONV nº 890401/2019, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Monte das Gameleiras-RN, 9 de novembro de 2022
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2022 - Contrato Nº 264/2020, oriundo da inexigibilidade nº 35/2020. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é promover a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Magin Serviços de Diagnósticos e Medicina Transpossoal Ltda - CNPJ 15.368.647/0001-48. Valor R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Vigência: 29/10/2022 a 29/10/2023. Data da assinatura: 25/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.136/2022 - SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados: Pregão Eletrônico nº 24.136/2022 - SEMAD, Processo nº 20210908717 - SEMTAS. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionado tipo Split novos e cortina de ar, visando a atender à solicitação do Setor de Manutenção de modo a atender as Unidades Descentralizadas e Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMITAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital. Edital disponível a partir de: 11/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 11/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 28.11.2022 - Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 10 de novembro de 2022.
GENALDO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.138/2022 - SRP

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.138/2022 - SRP - SEMAD - PROCESSO: 002291/2022-04-SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, através do Sistema de Registro de Preços que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 11/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 11/11/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 29.11.2022 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 7 de Novembro de 2022.
MÁRIA IZILDA SIQUEIRA FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PE

Tipo: Menor Preço unitário.

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples remoção, tipo Pick-Up 4x4, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta nº 11283.265000/1220-02. A sessão pública será realizada no site www.portalegrecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data da abertura das Propostas: às 09h00min do dia 24 de novembro de 2022. Informações: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 10 de novembro de 2022.
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro





Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda., CNPJ: 26.857.885/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Jayara Kelly de Oliveira, Sócia Administradora da ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 10 de novembro 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D07AD8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 016/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 016/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

| NOME | CPF | CARGO |
|-----------------------------|----------------|---|
| Janaina Luciana de Medeiros | 037.980.804-88 | Diretora Executiva e Secretária Executiva |

| | |
|---|------------------------------------|
| Data da ida: 11/11/2022 | Horário: 10h |
| Data do retorno: 12/11/2022 | Horário: 12h |
| Quantidade de diárias: 1 | Valor da diária: R\$ 500,00 |
| Destino: Natal/RN | |
| Motivo da viagem: Recepção aos viajantes de São Paulo junto a Vivalá para visitas aos 6 municípios do Geoparque Seridó | |

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:98799BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6557/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF:

Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES do Estado do Rio Grande do Norte, descumprindo o item 4.4.4. alínea a do edital c/c com o item 3.2 do edital que seria critério de invalidação da participação da mesma.

3 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRLI ME CNPJ nº 41.284.989/0001-90, a empresa apresentou como engenheiro responsável indicado o sr. Herculino Colares de Holanda Neto e não apresentou acervo técnico profissional compatível com o edital, descumprindo o item 4.4.4. alínea c.1 do edital.

4 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRLEI CNPJ nº 38.016.115/0001-47, deixou de apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, descumprindo o item 4.4.2 alínea d do edital, apresentou capacitação técnico-operacional incompatível com o edital descumprindo o item 4.4.4. alínea b.1, apresentou capacitação técnico-profissional incompatível com o edital descumprindo o item 4.4.4. alínea c.1 do edital.

5 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 30.746.170/0001-80 deixou de apresentar capacitação técnico-operacional compatível com o edital descumprindo o item 4.4.4. alínea b.1, a empresa apresentou como engenheiro responsável indicado o sr. Jailson Nunes Melo e não apresentou acervo técnico profissional compatível com o edital, descumprindo o item 4.4.4. alínea c.1 do edital.

6 - IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ nº 47.568.207/0001-20 deixou de apresentar capacitação técnico-operacional compatível com o edital descumprindo o item 4.4.4. alínea b.1, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral válido e atualizado, ao verificar-se os arquivos da Comissão não foi encontrado CRC válido para a empresa, por tanto sendo a mesma Inabilitada por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES do Estado do Rio Grande do Norte, descumprindo o item 4.4.4. alínea a do edital c/c com o item 3.2 do edital que seria critério de invalidação da participação da mesma.

O Presidente determinou a publicação do resultado de habilitação no Diário Oficial da Femurn, Site da Prefeitura, e enviado por e-mail as empresas participantes. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com art 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8666/1993.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Presidente -
NILDEMARCIO BEZERRA

Membro -
CEIEDSON ISMAEL

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:74804291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006-TP/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma do estádio beira-rio (os serviços contemplam construção de vestiários, banheiros, bancos de reservas e alambrado) na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 29/11/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:419AE138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Declara em razão do valor e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 28-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para o evento Natalino, intitulado “A magia do Natal está com você” nos principais pontos da cidade, conforme o Termo de Referência. Autoridade Competente Declara em razão do valor e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa EVELEM ALINE DINIZ DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ Nº 8.384.985/0001-22, com proposta final no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:65CA70D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 11/11/2022 e a etapa de lances no dia 18/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php> e no PNCP –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3DFAE9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura de Marcelino Vieira-RN, através do Agente de Contratações Municipais, comunica que recebeu e Indeferiu o Recurso Administrativo impetrado pela empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, contra a sua decisão em aceitar a proposta mais vantajosa da empresa ODAIR JOSE DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 41.484.297/0001-95. Vencedora da Dispensa Eletrônica nº 29-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento e instalação de móveis planejados na unidade local do Museu passagem do Freijó em Marcelino Vieira-RN. Visto que a análise aos autos do processo, tudo está registrado eletronicamente e foi tudo transparente,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 11/11/2022 e a etapa de lances no dia 18/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3DFAE9C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2022. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jacome Sarmiento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR -
CONSOP

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR -
CONSOP

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, doravante simplesmente CONSOP, composto pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU,

PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, constituído originalmente na forma de Associação de Direito Público, por intermédio seus Prefeitos Municipais, de comum acordo e após firmarem a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma da Lei nº 11.107/05, seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, constituem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**, que será regido pelas seguintes normas Estatutárias:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

Art. 1º - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP é formado pelos Municípios subscritores do protocolo de intenções, repactuado em 1º de Outubro de 2021, constituído como pessoa jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, sob a forma de Consórcio Público, que tem **por objetivo geral fortalecer a cooperação técnica e financeira, promovendo uma maior articulação e coordenação intergovernamental para propiciar o desenvolvimento dos Municípios consorciados e do território por eles compreendido**, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, com sede administrativa no município de Portalegre/RN e operacional no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O Consórcio é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, Legislação dos Consórcios Públicos e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pelas regulamentações que vierem a ser adotada pelos seus órgãos gestores.

§1º - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de todas as suas atividades administrativas, exceto quanto a admissão de pessoal que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§2º - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

Art. 3º - Por se tratar de um Consórcio Multifinalitário, as finalidades do CIMOP serão desenvolvidas a partir de câmaras temáticas voltadas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que recebeu e INDEFERIU o Recurso Administrativo referente a Dispensa Eletrônica nº 29-DLE/2022. Trata-se de Recurso Administrativo intentado pela empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI. ME CNPJ sob o nº. 20.903.036/0001-92, com as razões que nele constam. Em análise, com amparo no Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria do Município, conhecimento do Recurso para no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na sua integralidade a Decisão tomada pelo Agente de Contratações.

Intime-se a empresa recorrente.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:87C22574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - ERRATA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, comunica a ERRATA DO OBJETO DESTA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-dle/2022. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. LEIA-SE: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó. –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7AA5D9CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 11/11/2022 e a etapa de lances no dia 18/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacalista.php> no PNCP –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CEDCFB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 965/2022

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 965/2022

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2021, relativos aos seguintes tributos:

- Imposto Predial Urbano;
- Imposto Territorial Urbano; III – Imposto Sobre Serviços;
- IV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;

Parágrafo único. O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá da data da publicação desta Lei até de 31 de dezembro de 2022, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.

Art. 2º. O programa abrange todos os débitos, inclusive os que foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamento, reparcelamentos anteriores ou de parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de desistência e reconhecimento dos débitos pelo devedor.

§1º. No caso de desistência de parcelamento em curso para adesão ao programa, a consolidação corresponderá ao saldo devedor do programa extinto, apurado mediante atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resilido em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

§2º. O sujeito passivo poderá, a seu critério, definir quais créditos tributários serão incluídos no programa de parcelamento.

Art. 3º. No caso de adesão ao programa por meio de parcelamento, as parcelas, mensais e sucessivas, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial

de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada a partir do mês subsequente à homologação do parcelamento, devendo ser observado os valores mínimos de parcela:

- R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais, no caso de parcelamento dos débitos de IPTU ou ISS;
- R\$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas, no caso de parcelamento de IPTU e ISS;
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos de parcelamento de créditos de ITIV.

Parágrafo único. No caso do recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento)

Art. 4º. A consolidação ao Programa ocorre no momento de pagamento da primeira parcela pelo contribuinte.

§1º. A formalização da adesão implica em confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, exceções ou embargos tributários, com renúncia ao direito em que se firmam.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - ERRATA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, comunica a ERRATA DO OBJETO DESTE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-dle/2022. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. LEIA-SE: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó. –

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7AA5D9CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>